



TERMO DE CONVÊNIO Nº 048/2016.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - COMSUS

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Saúde**, CNPJ/MF n.º 76.416.866/0001-40, com sede na Rua Piquiri, 170, nesta cidade de Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Michele Caputo Neto**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.048.149-6 SESP-PR e do CPF n.º 570.893.709-25, residente e domiciliado nesta capital, de ora em diante denominada **SESA**, e a **Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS** inscrito no CNPJ n.º 00.333.678/0001-96 com sede na Rua Antonio Carneiro Neto, n.º 801, Bairro Alvorada na cidade de Francisco Beltrão, de ora em diante denominada simplesmente **Associação**, neste ato representado por seu **Presidente Hélio Manoel Alves**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.266.615-9 SESP/PR e do CPF n.º 300.493.189-34, de acordo com o Processo n.º **14.074.079-9**, com base na Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações impostas, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei Orçamentária Anual do Estado, Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1.964, celebram o presente Termo de Convênio mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Deliberação CIB 046/2012, Resolução SESA 167/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a implementação das ações do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná-COMSUS, e das Redes de Atenção à Saúde, prioritárias para a SESA, conforme estabelece a Resolução SESA n.º 167/2016, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

I - A SESA/FUNSAUDE compromete-se a:

- 1.1 Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução Normativa n.º 61/2011 e n.º 46/2011, Resolução n.º 28/2011 e Resolução n.º 46/2014 ou outro que venha substituí-las;
- 1.3 Indicar Cleomir Pazetto, CPF n.º 488.070.879-97, lotado na 8ª regional de Saúde de Francisco Beltrão, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatório, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio, em conjunto com o Núcleo de Descentralização do SUS/Diretoria Geral/SESA.
- 1.4 Instituir Comissão Estadual e Regionais de Acompanhamento e Avaliação da execução das metas do Programa constantes no Plano de Trabalho.
- 1.5 Monitorar e avaliar o desempenho do Convênio, conforme pontuações, referente aos parâmetros e indicadores de desempenho do COMSUS que serão regulamentados conforme Resolução SESA.
- 1.6 Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.
- 1.7 Realizar visitas técnicas aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
- 1.8 Realizar ações de educação permanente para melhoria da qualidade da atenção à saúde aos usuários do SUS.
- 1.9 Realizar avaliação quadrimestral das metas conforme Resolução SESA 167/2016.
- 1.10 Estabelecer mecanismos eficazes de regulação de acesso.
- 1.11 Analisar a prestação de contas parcial do Consórcio Intermunicipal, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente à matéria.
- 1.12 Efetuar o desembolso das parcelas, conforme previsão no Plano de Trabalho, da seguinte forma: 40% da parcela de forma fixa e 60% variável, de acordo com o sistema de avaliação instituído na Resolução SESA n.º 273/2013.





1.13 Para os Consórcios que não atingirem a pontuação estabelecida pelas planilhas constantes na Resolução SESA nº 273/2013 será realizado o desconto incidirá sobre a parte variável mensal do convênio. (Art. 4º, da Resolução SESA nº 273/2013).

II – A ASSOCIAÇÃO compromete-se a:

- a) Dar continuidade ao Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná, COMSUS, conforme estabelece a Resolução SESA nº 167/2016 através da implantação ou implementação das Linhas de Cuidado: Gestantes e Crianças de alto risco e/ou risco intermediário, Hipertensão Arterial e Diabetes, Idoso, Saúde Mental, quando for o caso.
- b) Contribuir para a implementação da Rede de Saúde Bucal visando o atendimento regionalizado do Centro de Especialidades Odontológicas, tipo II e III, gerenciado pela **ASSOCIAÇÃO**, quando for o caso.
- c) Disponibilizar consultas especializadas por equipe multiprofissional e exames de apoio diagnóstico estabelecidos nas Linhas Guias padronizadas pela SESA, conforme estratificação de risco.
- d) Estabelecer mecanismos de intercomunicação com equipes da atenção primária à saúde visando a implementação dos Planos de Cuidados para a continuidade do cuidado à saúde do usuário.
- e) Estabelecer mecanismos de intercomunicação com os serviços de referência para parto de alto risco e ambulatório de gestação de alto risco, onde for o caso.
- f) Realizar atendimento ambulatorial especializado de saúde mental para transtornos mentais e dependência química, de médio e alto risco, inserindo-se na Rede de Atenção à Saúde Mental, onde for o caso.
- g) Inserir-se na Rede de Atenção ao Idoso, conforme ações estabelecidas na Linha Guia de Atenção ao Idoso.
- h) Gerenciar o Transporte Sanitário Eletivo intermunicipal para os usuários que necessitam acessar os serviços de saúde especializados de referência, conforma pactuações estabelecidas.
- i) Manter identificação visual em área de circulação de usuários, informando a participação do Consórcio no Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde – COMSUS, no formato apresentado pela SESA.
- j) Disponibilizar a agenda diária de atendimento para o sistema de regulação.
- k) Participar da reunião quadrimestral do Comitê Regional de Avaliação e Acompanhamento do Programa COMSUS.
- l) Implantar e manter serviço de Ouvidoria no Consórcio.
- m) Manter serviço de avaliação da satisfação do usuário, no mínimo semestralmente.
- n) Conservar o imóvel, equipamentos e acessórios quando cedidos pela SESA.
- o) Solicitar a prévia e expressa autorização da SESA para fazer qualquer alteração no imóvel ou equipamento cedido pela SESA. A realização de qualquer benfeitoria por conta do Consórcio não dará a esse, nenhum direito à indenização, ficando as mesmas como parte integrante do imóvel.
- p) Realizar encontros de educação permanente e de supervisão com as equipes de atenção primária à saúde.
- q) Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes.
- r) Observar na celebração de ajustes com entidades privadas visando a prestação de serviços de saúde as diretrizes apontadas pelo Acórdão nº 352/2016 -TCU – Plenário.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, será destinado recursos no valor total de R\$ 2.477.473,92 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 2.428.896,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais) com recursos da SESA/FUNSAÚDE que serão repassados em 24 (vinte e quatro) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302194.159.370.4100 – Fonte 100 do Tesouro do Estado e R\$ 48.577,92 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) que serão repassados pela Associação em 24 (vinte e quatro) parcelas, a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O Fundo Estadual de Saúde transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira em favor da **ASSOCIAÇÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a liberação dos recursos do Convênio ocorrer em mais de uma parcela, a liberação da parcela seguinte ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.





PARANÁ

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria da Saúde

PLANO DE TRABALHO

- (X) CONVÊNIO ORIGINAL
() TERMO ADITIVO - VALOR
() REMANEJAMENTO DA MESMA CATEGORIA DE DESPESAS

ANEXO I - DADOS CADASTRAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01- CNPJ 00.333.678/0001-96	02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS	03- EXERCÍCIO 2016-2018	
04- ENDEREÇO COMPLETO RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 801, BAIRRO ALVORADA	05- Nº 801	06- REGIONAL DE SAÚDE 8º REGIONAL	
07- MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO - PR	08- CAIXA POSTAL	09- CEP 85601-090	10- UF PR
11- DDD 46	12- FONE 3524-5335	13- FAX	14- E-MAIL faturamento@arssparana.com.br
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO ROSELY MACHADO NEWTON	16- TELEFONE (COML e CELULAR) (46) 3524-5335	17- E-MAIL	
18- CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): 01- BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0616-5 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 51374-1			

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE HELIO MANOEL ALVES	02- CPF Nº 300.493.189-34			
03- CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	04- DATA POSSE 11/02/2016	05- RG Nº 3.266.615-9	06- EXPEDIÇÃO/DATA 26/07/1980	07- ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP-PR
08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA TIRADENTES, 417, CENTRO, AMPERE-PR				

III - OUTROS PARTICIPES (não se aplica)

01- NOME	02- CNPJ	03- CEP	04- UF
05- ENDEREÇO	06- TELEFONE	07- E-MAIL	

FEDRICO CAPRA

Helio Manoel Alves
Presidente ARSS



ANEXO II- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto¹
Implementação das linhas de cuidado conforme estabelece o Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Paraná – COMSUS e Redes de Atenção à Saúde prioritárias da SESA.

Destinatário do Serviço - População Beneficiada

Os serviços serão ofertados a toda população pertencente a 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, totalizando 352.333 habitantes (IBGE/ estimativa TCU 2015), e 27 municípios, a saber: Ampère, – Barracão – Bela Vista da Caroba – Boa Esperança do Iguaçu – Bom Jesus do Sul – Capanema – Cruzeiro do Iguaçu – Dois Vizinhos – Enéas Marques – Flor da Serra do Sul – Francisco Beltrão – Manfrinópolis – Marmeleiro – Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Pérola do Oeste – Pinhal de São Bento – Planalto – Pranchita – Realeza – Renascença – Salgado Filho – Salto do Lontra – Santa Izabel do Oeste – Santo Antonio do Sudoeste – São Jorge do Oeste – Verê.

Sendo que o acesso ao ambulatório acontecerá via sistema de agendamento onde os municípios agendarão o primeiro atendimento dos pacientes e os retornos e exames oriundos desses atendimentos serão todos agendados pelo ambulatório.

Capacidade Instalada

A ARSS – Associação Regional de Saúde do Sudoeste, conta com atendimento no Centro Regional de Especialidades, com 18 (dezoito) consultórios, 06 (seis) salas de atendimento exames/curativo, (01) uma sala de pequenos procedimentos, Laboratório de Análises Clínicas e Doenças Públicas, Sala de recepção, sala de RX, sala de guarda de material, expurgo, sala para esterilização de material, Depósito de Material de Limpeza, e 06 (seis) sanitários masculino e feminino.
Setor de Órtese e Prótese, conta com 04 (quatro) consultórios, sala para atendimento de fisioterapia, copa, recepção, (04) sanitários Masculino e Feminino, Depósito de Material de Limpeza; Centro Mãe Paranaense, conta com 08 (oito) consultórios, sala de enfermagem, copa, sala de atendimento para fonoaudiologia, sala de reuniões, recepção, 04 (quatro) sanitários masculino e feminino.

Para atendimento nas estruturas acima mencionadas a Associação de Saúde do Sudoeste –ARSS, conta com 36 (trinta e seis) colaboradores efetivos de seu quando, 11 (onze) de nível superior, 18 (dezoito) colaboradores de nível médio e 07 (sete) estagiários.

Os profissionais médicos são contratados por Chamamento Público como pessoa jurídica.

Metas a serem atingidas ²	Unidade de Medida ³	Quantidade 2 anos
1 – Ampliação da oferta de atendimento médico especializado, atendimento de equipe multiprofissional (enfermagem, psicologia, serviço social, nutrição, fisioterapia, farmácia, educação física) e de serviços de apoio diagnóstico.	Percentual da população referenciada	Nº de atendimentos previstos para 02 (dois) anos : 41.068
	Atendimentos	

SERGIO CAPRA
CRC-PR-1041954/O-5
Contador

Heitor Manoel Alves
Presidente ARSS

¹ Aquisição de Equipamentos; Material Permanente; Atividade; Serviço; Manutenção; Obras; Construção; Reforma; Ampliação; Aquisição de Imóveis.

² Deverá ser informada a principal meta a ser atingida com a execução da transferência. A meta e o resultado final para o período da prestação, geralmente compreendendo uma única prestação de serviço ou a totalidade da população.

³ Será utilizada para mensurar objetivamente a meta devendo ser escolhida dentre as opções desta listagem - Atendimento; Metro Linear; Metro Quadrado; Percentual; Pessoas; Procedimentos; Litros.



Etapas/ Fases de execução ⁴	Data Início	Data Final	Valor previsto
1 – Implantação ou manutenção dos serviços oferecidos no Centro Mãe Paranaense com atendimento por equipe interdisciplinar de médico obstetra e pediatra, enfermeiro, nutricionista, assistente social, psicólogo, farmacêutico, educador físico e fisioterapeuta.			R\$ 850.000,00
2 - Implantação do Modelo de Atenção às Condições Crônicas: nas linhas de cuidado para hipertensos de alto risco, diabéticos com controle metabólico ruim e idoso frágil, com atendimento por equipe interdisciplinar de médico cardiologista, endocrinologista, geriatra, enfermeiro, nutricionista, assistente social, psicólogo, fisioterapeuta.	Julho/2016	Junho/2018	R\$ 1.138.896,00
3 - Implantação ou manutenção dos serviços oferecidos no CEO III Regional			R\$ 220.000,00
4 - Implantação ou manutenção dos serviços oferecidos em Saúde Mental			R\$ 220.000,00
5- Manutenção dos serviços com provisão de insumos/materiais hospitalar.			R\$ 48.577,92
TOTAL			R\$ 2.477.473,92

Justificativa da solicitação:

A Associação Regional de Saúde do Sudoeste com o objetivo de inserir-se no COMSUS, que tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária contribuindo assim para a organização das redes de atenção a saúde para atender as necessidades da população da 8ª Regional de Saúde:

- Ampliar os mecanismos de atendimentos conforme diretrizes do Programa Mãe Paranaense, buscando a redução da mortalidade materno infantil na área de abrangência do consórcio Associação Regional de Saúde do Sudoeste, que é constituída por 27 municípios;
- Garantir atendimento médico e equipe multiprofissional ambulatorial de gestantes em situação de risco intermediário de saúde e crianças em risco intermediário, menores de 1 ano de idade, visando oferecer proteção e cuidados especiais, resguardando os direitos fundamentais da mulher em gestação e o desenvolvimento sadio do feto em formação;
- Contribuir para a redução dos índices de mortalidade materno/infantil;
- Garantir direitos do ECA;
- Manter a realização dos serviços de atendimento ambulatorial especializado de saúde mental para transtornos mentais;
- Manter a realização dos serviços de atendimento ambulatorial especializado para portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes Mellitus e doença renal);
- Manter a realização dos serviços de atendimento ambulatorial especializado para pacientes idosos, respeitando o previsto no Estatuto do Idoso.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO		
Discriminação ⁵	Custo Unitário	Total
DESPESAS CORRENTES:		
3.3.90.39.50- serviço médicos – hospitalar, odontológicos e laboratoriais	R\$ 97.952,00	R\$ 2.428.896,00
3.3.90.30.36- Material Hospitalar	R\$ 2.024,08	R\$ 48.577,92
VALOR TOTAL	R\$ 99.976,08	R\$ 2.477.473,92

⁴ Tarefas a serem realizadas. Descrição das etapas necessárias para a execução do objeto de forma cronológica e de acordo com os recursos disponíveis ao cumprimento das metas.

Manoel Alve
ARSS



Período de Execução: Início – Após a liberação dos recursos /Fim – Consoante à Cláusula de Vigência do Instrumento Convênial.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente						
parcela	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
40 % fixa	R\$ 70.400,00	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80
60 % variável	R\$ 105.600,00	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20
parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
40% fixa	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80
60 % variável	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20
parcela	13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela	18ª parcela
40% fixa	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80
60 % variável	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20
parcela	19ª parcela	20ª parcela	21ª parcela	22ª parcela	23ª parcela	24ª parcela
40% fixa	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80	R\$ 39.180,80
60 % variável	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20	R\$ 58.771,20

Contrapartida do Tomador

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08
13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela	18ª parcela
R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08
19ª parcela	20ª parcela	21ª parcela	22ª parcela	23ª parcela	24ª parcela
R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08	R\$ 2.024,08

ANEXO V- DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em ____/____/____.

HELIO MANOEL ALVES
PRESIDENTE

Helio Manoel Alves
Presidente ARSS

Sergio Capra
CONTADOR
CRC-PR 041954/O-5

SERGIO CAPRA
CRC-PR - 041954/O-5
Contador

ANEXO VI- APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Curitiba, ____/____/____.

Michele Caputo Neto
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE